# EDITAL - Living Lab para Propostas de Projetos de Telemedicina e Telessaúde em parceria com docentes UNICAMP

#### 1. SOBRE A INICIATIVA

- 1.1. Este Edital, promovido pela Saúde, Alegria e Sustentabilidade Brasil (SAS Brasil), uma organização sem fins lucrativos e de direito privado, tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de projetos de implementação da saúde digital nos ambulatórios da UNICAMP. A SAS Brasil disponibilizará gratuitamente a plataforma Sistema Integrado de Atendimento à Saúde (SIAS) para facilitar a realização dos atendimentos, visando promover a telessaúde como uma ferramenta de ampliação dos serviços de saúde aos pacientes. Serão selecionados de três a quatro projetos, dependendo da complexidade e dos critérios de seleção adequados.
- 1.2. Endereço da SAS Brasil: Rua Cláudio Soares, nº 72 cj 211, Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05422-030

CNPJ: 22.105.994/0001-43

### 2. OBJETIVO DO EDITAL

- 2.1. A SAS Brasil fornecerá acesso ao **SIAS**, e suporte operacional para os projetos, bem como treinamentos e capacitações de profissionais conforme solicitação do Projeto selecionado com base nos critérios de julgamento.
- 2.2. O número de projetos selecionados depende da alocação de recursos da SAS Brasil para viabilização das propostas, sendo este um critério de limitação do número de projetos participantes.
- 2.3. APOIO Para garantir o sucesso na implementação dos projetos aprovados, a SAS Brasil compromete-se a alocar uma equipe de apoio operacional para treinar e acompanhar as equipes dos projetos selecionados
- 2.4. A proponente deve elaborar uma proposta completa que inclua:
  - 2.4.1.Introdução que inclua o histórico de atuação do ambulatório no atendimento de pacientes SUS na área proposta;
  - 2.4.2. Território e população abrangida;
  - 2.4.3. Justificativa do projeto, apontando sua relevância e benefícios;
  - 2.4.4. Objetivos gerais e específicos do projeto, incluindo a previsão de atendimentos a serem realizados;
  - 2.4.5. Critérios de monitoramento de resultados com previsão para até 31/07/2025
  - 2.4.6. Descrição operacional do projeto, com fluxograma descrevendo a jornada do paciente;
  - 2.4.7. Metodologia educacional aplicada;
  - 2.4.8. Cronograma das atividades propostas;
  - 2.4.9. Alocação de equipe indicando número de profissionais envolvidos, tipo de profissionais, estimativa de horas aplicadas ao projeto, por mês. Os custos da equipe devem ser totalmente arcados pela proponente.
- 2.5. A Instituição deve apresentar relatórios intermediários ao final de cada trimestre do Projeto, o

incorporando os resultados e indicadores, bem como uma avaliação qualitativa da implementação.

2.6. As características da Plataforma e da SAS Brasil, estão descritas no Anexo I.

### 3. QUEM PODE PARTICIPAR

- 3.1. Poderão participar do edital SAS Brasil para Promoção da Telessaúde no ensino e na Assistência docentes ou pesquisadores vinculados a Universidade Estadual de Campinas.
- 3.2. Não poderão se inscrever neste Edital:
  - 3.2.1. Sociedades não vinculadas a Unicamp;
  - 3.2.2. Parentes de até terceiro grau de qualquer diretor, conselheiro ou funcionário da SAS Brasil.

## 4. INSCRIÇÃO E PRAZO

- 4.1. As proponentes poderão realizar sua inscrição até 04/05/2024, às 23:59 horas.
- 4.2. A inscrição é gratuita e será realizada por meio eletrônico no site [ACRESCENTAR O LINK].
- 4.3. A divulgação dos selecionados será realizada no dia 08/05/2024, no evento oficial de Lançamento do Living Lab, às 15:00
- 4.4. O início do Projeto se dará em comum acordo entre a SAS Brasil e a Proponente tendo como data limite para início das atividades dia 02/07/2024.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições transmitidas por correio, WhatsApp, correio eletrônico (e-mail), entregues pessoalmente ou por qualquer outra forma ou meio diverso daquele previsto neste edital ou preenchidas parcialmente ou com informações incompletas.
- 4.6. Deverão ser entregues os seguintes documentos, além da proposta:
  - 4.6.1. Comprovante de regularidade perante o Conselho Regional de Medicina de seu estado; e RG e CPF do Responsável Técnico;
- 4.7. A inscrição implicará na concordância integral do docente responsável pelos termos deste edital, de forma irrevogável e irretratável.
- 4.8. A SAS Brasil poderá solicitar, a qualquer momento, documentos e comprovações relacionados ao Projeto ou ao seu docente responsável indicado no formulário de inscrição, cumprindo às instituições inscritas e ao seu representante, conforme o caso, atender às solicitações que lhes forem formuladas no prazo e forma definidos pela SAS Brasil.
  - 4.8.1.O não preenchimento integral do formulário de inscrição, a não apresentação dos documentos e comprovações definidos neste edital quando requisitados ou o não atendimento, total ou parcial, das exigências a Cláusula 3, constatados a qualquer tempo, ainda que o Projeto tenha sido selecionado dentre os finalistas, implicará na desclassificação da Instituição.

# 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. As propostas serão selecionadas por comissão estabelecida pela SAS Brasil formada por um membro da diretoria da SAS Brasil, dois membros do Conselho Consultivo da SAS Brasil e três profissionais renomados da área de saúde com experiência acadêmica.
- 5.2. A seleção atenderá os seguintes critérios:
  - 5.2.1. Introdução e Justificativa claras e bem fundamentadas
  - 5.2.2. Objetivos Gerais e Específicos bem definidos (clareza no escopo e metas atingíveis)
  - 5.2.3. Construção do projeto bem estruturado e desenhado (clareza na visão de processos envolvidos no projeto);
  - 5.2.4. Projetos com critérios de impacto mensuráveis;
  - 5.2.5. Estratégia de monitoramento dos resultados;
  - 5.2.6. Número de consultas previstas pelo SIAS;
  - 5.2.7. Equipe dedicada ao sucesso do projetos; e
  - 5.2.8. Cronograma de atividades e equipe consistentes com a proposta.
- 5.3. Os Projetos serão classificados de acordo com os critérios acima e a SAS Brasil elaborará o plano de inclusão de cada projeto, de acordo com os custos operacionais, conforme necessidade apontadas pelo proponente na adequação de formulários e relatórios, além de custos gerenciais e de TI, para o período dos projetos.Os docentes responsáveis serão convocados com base na ordem estabelecida pela Comissão Julgadora e no limite de recursos disponíveis para adequação da SAS Brasil.
- 5.4. Os Projetos selecionados deverão assinar o contrato de parceria e termo de uso da plataforma. Para isso, serão treinados no uso da plataforma e requisitos necessários para a teleassistência em saúde.
- 5.5. Os projetos de pesquisa derivados devem contar com a citação da participação neste edital. Projetos de pesquisa complementares precisam ser aprovados pela SAS Brasil.

# 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Das decisões da SAS Brasil não caberão recursos.
- 6.2. A SAS Brasil reserva-se ao direito de desclassificar, a qualquer tempo, qualquer submissão de projeto que julgue estar violando os termos e condições dispostos neste Edital.
- 6.3. A SAS Brasil reserva-se ao direito de cancelar, suspender ou modificar o Edital, sem aviso prévio aos sujeitos responsáveis pelo projeto, no caso de fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do seu controle e que comprometa a integridade do desenvolvimento deste Edital, de maneira que não possa ser conduzido conforme originalmente planejado. Nesses casos, não será devido qualquer tipo de indenização ou compensação pela SAS Brasil às instituições inscritas.
- 6.4. O docente ao realizar sua inscrição, declara e garante que seu Projeto e sua conduta não constituem

#### e não constituirão:

- 6.4.1.Uma violação ou um conflito com qualquer outro acordo entre a instituição e outra pessoa ou entidade, ou qualquer obrigação legal;
- 6.4.2. Violação de qualquer direito de exclusividade que tenha com qualquer outra pessoa; e
- 6.4.3. Violação de qualquer direito de propriedade intelectual de terceiros.
- 6.5. O docente participante tem ciência que corrupção, extorsão e apropriação indébita são proibidas, que não deve pagar ou aceitar suborno ou participar de outras iniciativas ilegais em relações comerciais ou governamentais, e que deve conduzir sua atuação de forma consistente.
- 6.6. O docente participante deve respeitar todas as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas ao desenvolvimento sustentável e responsabilidade social, assim como leis que proíbam o trabalho infantil, subornos ou concessão de vantagens ilegais; não deve fazer uso de trabalho forçado, escravo ou trabalho infantil; deve respeitar os direitos humanos dentro de sua esfera de influência.
- 6.7. O docente participante reconhece que é política da SAS Brasil respeitar todas as leis, regulamentações, códigos setoriais, autorizações e compromissos, bem como agir de maneira apropriada e ética. Não obstante qualquer disposição em contrário contida neste Edital ou em outros documentos relacionados (como contrato), a SAS Brasil poderá interromper a parceria imediatamente na hipótese de qualquer violação dos termos aqui dispostos.
- 6.8. Ao se inscrever, o docente participante declara e garante à SAS Brasil que nem ela e nem seus funcionários/colaboradores possuem qualquer restrição legal ou incompatibilidade em sua participação neste Edital ou na eventual celebração do respectivo contrato de parceria e não se encontram compreendidos em nenhuma causa que possa dar lugar a um conflito de interesses.
- 6.9. O docente participante declara que cumprirá com todas as leis anti-suborno e corrupção vigentes, tanto nacionais, que tem conhecimento que suborno e pagamento de dinheiro ou algo de valor a funcionários do governo, partidos políticos ou candidatos com a finalidade de corruptamente obter ou manter vantagem são proibidos, e que se absterá desta prática.
- 6.10. A responsabilidade do docente participante pela falta de veracidade e/ou pelo inadimplemento das declarações e garantias contidas em seus cadastros e documentos (incluindo o Projeto) se estenderá mesmo após o encerramento do respectivo Edital e contrato, cabendo reparação por eventuais danos decorrentes.
- 6.11. O docente participante concorda que a SAS Brasil divulgue, quando e na medida exigida por leis e regulamentos aplicáveis ou nas ocasiões consideradas adequadas pela SAS Brasil, informações sobre este Edital, bem como o eventual respectivo contrato.
- 6.12. Não poderá o docente participante assumir qualquer obrigação em nome do SAS Brasil, nem se apresentar como seu representante ou procurador, assim como não se estabelece entre ela e a SAS Brasil nenhuma forma de sociedade, associação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária. Da mesma forma, não será interpretado, em nenhuma hipótese, qualquer relação empregatícia, ou qualquer relação jurídica semelhante, entre a instituição e a SAS Brasil, seus sócios, administradores, fornecedores, empregados, contratados e/ou prepostos.

6.13. Em casos de dúvida, favor contatar o e-mail: livinglab@sasbrasil.org.br

### ANEXO I DESCRIÇÃO DA SIAS E ATUAÇÃO DA SAS BRASIL

### 1. ATUAÇÃO DO SAS BRASIL PELA PLATAFORMA DE TELEATENDIMENTO SIAS

Para conhecimento de todos e de forma a possibilitar a adequada composição entre a SAS Brasil e a Proponente descrevemos a seguir os processos de atuação que o SAS Brasil aplica atualmente no seu atendimento público gratuito às comunidades carentes de todo o Brasil.

Um telefone do SAS Brasil selecionado para determinada localidade é divulgado através de faixas, panfletagens e grupos de Whatsapp da comunidade local, geralmente com suporte de uma instituição local. Algumas ações de divulgação podem ser realizadas através de carros de som, rádios locais e parcerias com influenciadores da região. Usualmente, é evitada a divulgação maciça em televisão pelo risco de pico de demanda.

De posse do número, o primeiro contato da pessoa procurando atendimento é realizado por uma mensagem de texto ou áudio via Whatsapp. esta mensagem chega para o SAS Brasil pela plataforma DIGISAC (centralizadora das conversas). Todos os chamados iniciais, seja ele o primeiro contato ou retorno, entram para o departamento CAM (Coordenador de Atendimento Médico). Após triagem médica o CAM direciona os atendimentos médicos para o departamento de enfermagem que valida a triagem e a orientação do CAM. Chamados de Saúde Mental, Nutrição, Fisioterapia, Fonoaudiologia são encaminhados de CAM diretamente para AAM (Assistente Atendimento Médico).

As funções do CAM além de triagem são: acolher o paciente, apresentar o SAS, fazer questionamento de enquadramento ao atendimento social (renda familiar até 3 salários mínimos, mas critério é flexível dependendo do número de coabitantes). É nesta etapa também que é efetuado o cadastro dos atendidos no SIAS, registrada a queixa inicial, demanda sugerida pelo atendido e indicada a prioridade (triagem) do atendimento (PP1- atendimento ambulatorial prioritário no mesmo dia pelo plantonista; P1-. atendimento ambulatorial especializado de casos crônicos, com ocorrência, não graves; P3- atendimento ambulatorial especializado de casos sem urgência). O SAS Brasil atende apenas casos ambulatoriais se limitando a encaminhar o atendido para os serviços de urgência e emergência nos casos não enquadrados.

O Departamento de Enfermagem realiza a validação da triagem e do adequado encaminhamento especializado. Também é responsável pelo encaminhamento imediato dos casos PP1 para o plantão, devido a gravidade ou sintomas de COVID. Nestes casos PP1, as enfermeiras realizam o teste de vídeo e preenchem a ficha médica no SIAS, e depois agendam e confirmam o atendimento com o médico plantonista.

Além dessas atribuições o Departamento de Enfermagem realiza, em projetos específicos: busca ativa de pessoas triadas em pontos de coleta de exames para COVID; teleorientação de atendidos com demandas simples que não necessitam de atendimento médico; telemonitoramento de atendidos classificados para acompanhamento da evolução do quadro e do tratamento.

Após a validação pelo Depto de Enfermagem ou em solicitações para outras áreas da saúde, o Departamento de AAM, recebe a solicitação de consulta e dá continuidade ao acolhimento. A palavra acolhimento faz jus à estratégia humanizada de abordagem e cuidado centrado na pessoa aplicado pelo SAS Brasil em todas as etapas da Jornada do Paciente. Os AAM fazem o teste de vídeo na plataforma SIAS e

explicam ao paciente como será realizada a consulta. Preenchem a ficha médica e agendam a consulta conforme disponibilidade de horários alocados pelos profissionais de saúde em suas agendas específicas.

Os profissionais da saúde (PDS) gerenciam sua disponibilidade em plataforma específica, por especialidade, onde serão agendadas as consultas pelos voluntários AAM, com todas informações coletadas anteriormente para a consulta acontecer de maneira eficiente.

O PDS ao identificar que possui uma consulta vai utilizar a plataforma SIAS para enviar o link à pessoa para conectar na consulta e efetuar o atendimento por videoconferência criptografada e registrada em prontuário médico específico. O link da videochamada pode ser enviado por Whatsapp, SMS, email, entre outras possibilidades, inclusive através do agente de suporte do atendimento médico ou dos supervisores.

O atendido, ao clicar no link recebe um texto curto e em letras grandes com o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) referente ao atendimento em telessaúde realizado pelo SAS Brasil, que também disponibiliza o link para o Termos de Uso e Política de Proteção e Privacidade do SAS Brasil, hospedado e disponível em nosso site.

Ao aceitar o TCLE inicia-se a videochamada automaticamente com o PDS. Junto com o prontuário médico, que pode ser adaptado para diferentes especialidades, o PDS tem diversas funcionalidades pela plataforma. Ele pode emitir receitas com a utilização de uma assinatura eletrônica por seu e-CPF. A plataforma integrada MEMED permite a definição adequada de prescrições, com protocolo de utilização única da receita digital confirmada pelo farmacêutico com mecanismo de token informado apenas no momento da aquisição do medicamento.

Também é possível dar alta ou encaminhar para o atendimento presencial, emitir atestado, agendar reavaliação, encaminhar para monitoramento (médico ou de enfermagem) e solicitar uma interconsulta. Interconsulta é uma ferramenta de solicitação de encaminhamento para outro especialista ou de um parecer médico. Por exemplo, um clínico geral pode solicitar apenas um parecer para um dermatologista anexando dados que possibilitem a análise do caso pelo profissional. O especialista pode emitir um parecer, quando solicitado, ou exigir um agendamento específico para consulta.

O prontuário médico, junto com o resumo da prescrição ou solicitação de exames e demais registros se torna um documento em PDF registrado no histórico do atendido e que pode ser enviado para o paciente ou unidade de saúde requisitante, mediante contrato.

O SAS Brasil também estruturou mecanismos de atendimento físico: equipe de campo, cabines de teleatendimento e Unidades de Teleatendimento (UTA).

A equipe de campo do SAS Brasil é composta por um técnico de enfermagem e um auxiliar (motorizados) que atendem uma área de abrangência. Quando a consulta se refere a esta área o PDS pode solicitar a presença da equipe de campo que, munida dos EPIs e equipamentos adequados, realiza a medição de sinais vitais necessários para aumento da resolutividade de algumas áreas da saúde. Essa abordagem qualifica o atendimento e melhora a resolutividade em alguns casos.

A Cabine de teleatendimento é uma unidade física, munida de monitor, câmera e acesso à internet, por onde o atendido pode realizar sua consulta quando não possui acesso à internet. A Cabine também possui os equipamentos de medição de sinais vitais, o que qualifica o atendimento, além de uma impressora, por onde prontuário e receitas são impressos, tendo em vista que este pode ser um atendido que não possui celular ou acesso à internet. A Cabine é equipada com sistema de luz ultravioleta e filtros de ar EPA.

Quando encerrada a consulta ela é automaticamente bloqueada e esterilizada.

A UTA é uma unidade contendo uma cabine de teleatendimento, idêntica à identificada anteriormente e mais 3 salas de atendimento especializado e um banheiro acessível, operada por uma técnica de enfermagem. Usualmente essas salas são equipadas sendo: 1 sala de odontologia, 1 sala de oftalmologia e 1 sala de ginecologia ou dermatologia, além de sala de lavagem com descarte e saída independente.

Nesta unidade é possível que o técnico de enfermagem realize coleta de exames e de diversos tipos, inclusive aqueles com necessidade de laudos, com a participação de profissional especializado por videoconferência. Essa unidade permite, também, que sejam agendados procedimentos e pequenas cirurgias ambulatoriais, permitindo que o médico se desloque para as unidades, individualmente ou em mutirão, que contam com os equipamentos necessários para os procedimentos.

Após a alta médica por qualquer especialidade, nosso Departamento de Pós-consulta entrará em contato para efetuar uma pesquisa de satisfação. Utilizamos um sistema de perguntas pré-estabelecidas, voltadas para recebermos críticas e elogios e possibilitar o aprimoramento do atendimento, com foco na experiência do usuário. O voluntário do PC preenche um formulário por atendido que posteriormente é analisado. Atualmente, utilizamos o sistema de pontuação NPS (Net Promoter Score) para medir a satisfação geral dos usuários e perguntas voltadas para pesquisas sobre diversos impactos dos nossos serviços.

Os dados de cadastro, consultas e pós-consulta são analisados sem que haja nenhum tipo de identificação do atendido (anonimizados), desconectados entre si (impossível correlacionar cadastro com atendimento e com pós consulta). A correlação só existe sob diversas camadas de criptografia e sistemas de segurança, que formam um robusto mecanismo de proteção de dados. Todos os voluntários e contratados atuam sob contrato ou termo de voluntariado que indicam a responsabilização pessoal sobre senhas e dados e são especificamente treinados sobre a necessidade de proteção dos dados pessoais dos atendidos em todos os momentos do atendimento.



O SAS Brasil estabeleceu os protocolos de atendimento, desde o início, condicionados à LGPD e às melhores práticas de proteção de dados possíveis. Os dados colhidos guardam estrita correlação com a finalidade específica do atendimento. O atendimento médico preconiza manutenção de registro do prontuário por 20 anos, permitindo acesso ao atendido. No TCLE do SAS Brasil é informada a possibilidade de uso dos dados anonimizados em pesquisas científicas com o objetivo de promover, qualificar e testar conceitos e tecnologias aplicadas à saúde pública.

Dentro deste conceito de proteção de dados e possibilidade contínua de propor inovação e adição tecnológica o SAS Brasil atua constantemente na atualização do SIAS, seus procedimentos e protocolos, buscando aprimorar o serviço, a experiência do usuário, dos colaboradores e dos resultados, em busca de testar políticas de saúde cada vez mais eficazes. Diante disso, é válido dizer que o SAS Brasil não é um prestador de serviços de saúde, e sim, um hub de desenvolvimento tecnológico, estruturado no conceito de plataforma, com o objetivo do aprimoramento dos serviços de saúde no Brasil.

O que realmente difere o SAS Brasil dos demais serviços e das brilhantes mentes que nos trouxeram até o

modelo de atenção de saúde atual é a abordagem humanizada de atendimento. Intitulada por nós apenas como ALEGRIA, o SAS Brasil implementa em seu fluxo operacional, ativamente, estratégias de acolhimento, entretenimento, colaboração e empoderamento social. A telemedicina apresenta dificuldades e vantagens novas, e o desafio segue lançado. Apesar do novo ambiente, sem contato físico, potenciais como o acesso continuado e simples ao atendido, a entrada no ambiente doméstico das pessoas e o rompimento do distanciamento entre atendido e PDS podem ser fatores a ser explorados, entre outros.

O fluxo e procedimentos aplicados pelo SAS Brasil são mera ilustração do potencial de uso da ferramenta SIAS e do atendimento por telessaúde. Cabe à Instituição proponente desenhar seu próprio fluxo de atendimento aplicando ou não as ferramentas já existentes no SAS Brasil. Como exemplo, caso uma Instituição proponha a utilização de mecanismo como o atendimento por plataforma de centralizadora de conversas de Whatsapp (DIGISAC), esta deve prover as condições de equipe para tal ou estarão sujeitas à descontinuidade em caso de indisponibilidade pelo SAS Brasil.